



À PRIMEIRA SECRETÁRIA DA MESA

REQUERIMENTO

O Parlamentar que este subscreve, considerando o disposto no art. 67, VII do Regimento Interno, solicita a supressão da distribuição do Projeto de Lei nº 0039/2025 que “Institui a Política Estadual de Arborização Urbana - PEAU no Estado de Santa Catarina” às Comissões de Assuntos Municipais e Transporte.

O pedido encontra fundamento no artigo 209 do Regimento Interno da ALESC, que trata da competência das comissões para a tramitação das proposições legislativas e na prerrogativa do autor do projeto de questionar a pertinência temática e solicitar a redistribuição às comissões apropriadas.

O Regimento Interno permite que um projeto não seja enviado a comissões cuja matéria não tenha pertinência temática, para garantir um fluxo mais eficiente. A inclusão dessas comissões pode retardar a tramitação desnecessariamente, considerando que o mérito do projeto não afeta suas áreas de competência. Vale apontar que projetos de lei similares, que instituem semanas comemorativas ou de conscientização, costumam tramitar apenas pelas comissões diretamente ligadas ao tema.

Destacamos que o pedido de retirada de tramitação pelas comissões citadas tem o condão de primar pela celeridade no procedimento, sem que acarrete prejuízo à instrução, uma vez que o projeto de lei tramitará por outras três comissões, conforme exposto.

Com esses argumentos, há base sólida para solicitar a retirada das Comissões de Comissões de Assuntos Municipais e Transporte da tramitação, garantindo um encaminhamento mais ágil e adequado do projeto.

Ante ao exposto, solicita a revisão do despacho de distribuição e aguarda deferimento.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito (PSOL)

